



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3853

Ji-Paraná (RO), 14 de setembro de 2022

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 01
AVISO DE CHAMAMENTO.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 01
ADITIVO DE CONTRATO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 02
HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 03

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto Municipal n° 2.967/GAB/PM/JP/2022 e Decreto Municipal n° 3.343/GAB/PM/JP/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-8256/2022 - AMT, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, do Decreto Federal n° 10.520/02, do Decreto n° 10.024/2019, do Decreto Municipal n° 14.700/2021 e suas alterações conforme Decreto Municipal n° 15.860/2021, Decreto Municipal n° 6566/16, Lei Complementar n° 123/06, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de microesferas de vidro, tipo II-A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos visando atender as necessidades Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes - AMT. Valor total estimado: R\$ 277.814,40 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos). Data de Abertura: 30/09/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 13 de setembro de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira
Decreto n° 2967/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto Municipal n° 2.967/GAB/PM/JP/2022 e Decreto Municipal n° 3.343/GAB/PM/JP/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-2584/2022- SEMED, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, do Decreto n° 10.024/19, do Decreto Municipal n° 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal n° 15.860/2021, Decreto Municipal n° 6566/16, Lei Complementar n° 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (pasta classificatória, pen drive, pincel, almofada para carimbo e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor total estimado: R\$ 124.780,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e vinte e um centavos). Data de Abertura: 28/09/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 13 de setembro de 2022.

Geisislaine de Oliveira Martins
Pregoeira
Decreto n° 2.967/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto n° 2.967/2022/PMJP/RO e Decreto n° 3.343/2022/PMJP/RO, torna público os Processos Administrativos Licitatórios 1-6405/2022/SEMASF, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 6566/16, da Lei Complementar n°

123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação e instalação de brinquedos infláveis e eletrônicos, cama elástica, fornecimento e distribuição de pipoca, algodão doce, churros picolé, pintura de rosto, etc... para realização do evento em comemoração ao dia das crianças (DIA DE BRINCAR) que será organizado pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Jardim dos Migrantes, CRAS Roda Moinho, CRAS São Francisco e CRAS Morar Melhor II, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF. Valor Estimado: R\$ 149.366,38 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). Data de Abertura: 27/09/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 14 de setembro de 2022.

Lourival do N. Matos
Pregoeiro Oficial

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 072/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto n° 3342/2022, torna público aos interessados que o Processo n° 1-7600/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em ministrar a capacitação do curso "Comunicação não violenta - CNV", a fim de habilitar visitantes, supervisores, coordenador e demais envolvidos no Programa Criança Feliz, para interações dialógicas mais eficazes e produtivas em seu cotidiano laboral com as famílias atendidas, a ser realizado nos dias 06 de outubro a 03 de novembro de 2022, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25 incisos II e art. 15 incisos VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a ser ministrado pela empresa KARIN ZERWES KANSOG 27503170883- Diálogos Transformadores, com inscrição no CNPJ sob n° 31.883.387/0001-03, no valor total de R\$ 11.844,52 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente da CPL
Decreto n. 3342/2022

AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal De Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decreto n° 3.342/2022, Processo Administrativo n° 1-5837/2022, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é o Credenciamento de Serviços de Laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, visando à realização de serviços laboratoriais (exames citopatológico) nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, visando atendimento ao (s) usuário (s) do Sistema Único de Saúde, conforme PPI - Programação Pactuada Integrada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor total estimado: R\$ 437.997,60 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Data de Início do Recebimento dos Envelopes: 15/09/2022, às 07h30min. Data de Encerramento do Recebimento dos Envelopes: 15/09/2023, às 13h30min. LOCAL: Sala de Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Menezes Filho, n. 2960, Bairro: Dois de Abril, Ji-Paraná/RO, Telefone (069) 3416-4177. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente de CPL
Decreto n. 3342/2022

RESOLUÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná - AGERJI



RESOLUÇÃO N° 005, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Delegação de poderes para expedientes bancários no período de 15 (quinze) a 30 (trinta) de setembro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI, DE JI-PARANÁ, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.271, de 07 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece poderes para expedientes bancários no período de 15 (quinze) a 30 (trinta) de setembro de 2022 a servidora:

Geisyla Moura da Rocha - Assessora Téc. de Engenharia Civil - Decreto n° 1556/2022

§ 1º Esta resolução se faz necessário devido o período de férias do titular da pasta.

§ 2º Esta resolução surtirá efeito mediante documento oficial emitido pela AGERJI ao Banco do Brasil discriminando as ações.

§ 3º Esta resolução perderá seus efeitos, após o período estabelecido no caput.

§ 4º Esta resolução não terá efeito em nenhuma ação da gestão da AGERJI que não seja na área financeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEZER LIMA DE SOUZA
Diretor Presidente
Decreto n° 15.436/GAB/PM/JP/2021

Avenida 2 de Abril, N° 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia CEP 76.900-149 CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 sites: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: gabinete.lipa@gmail.com

ADITIVO DE CONTRATO



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA



PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE N. 078, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA MED SERVICOS MEDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 288.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA MED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 45.121.085/0001-02, representada por MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, portador do Registro Geral n. 814701 SEDDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 527.418.502-91, denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de R\$ 139.380,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais), tendo como carga horária o total de 1.212 (um mil duzentos e doze) horas a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Por conseguinte o presente contrato terá como adicional o montante de R\$ 139.380,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais), passando a vigorar em estimativa desse valor. O presente aditivo de empenho é justificado pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Rua Menezes Filho, n° 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: scmusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA - Município de Ji-Paraná - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Apresentado pela Diretora Geral da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista...

ESTADO DE RONDÔNIA - Município de Ji-Paraná - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista...

ESTADO DE RONDÔNIA - Município de Ji-Paraná - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Por conseguinte, o presente contrato terá como adicional o montante de R\$ 272.550,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), passando a vigorar em estimativa desse valor...

ESTADO DE RONDÔNIA - Município de Ji-Paraná - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE N. 083, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA K MOREIRA S RAMOS SERVICOS MEDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.


ESTADO DE RONDÔNIA - Município de Ji-Paraná - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 085, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA THAIS A CHAPARINI MORTENE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PORTARIA. Estado de Rondônia - Município de Ji-Paraná - Secretaria Municipal de Saúde. Portaria nº 291/GAB/SEMUSA/2022. A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº15884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município...

Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ. O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Coordenação: Gabinete do Prefeito. Realização: Coordenadoria de Comunicação Social. Lista de Secretários Municipais: Isau Fonseca, Ricardo Marcelino Braga, Jônatas de França Paiva, Pedro Cabeça Sobrinho, Wanessa Oliveira e Silva, Diego André Alves (Interino), José Luiz Vargas, Patrícia Margarida Oliveira Costa, Diego André Alves, Jesse Mendonça Bitencourt, Volnei Inocêncio da Silva, Ivanilson Pereira Araujo, Jeane Muniz Rioja Ferreira, Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, Ana Maria Alves Santos Vizeli, Gezer Lima de Souza, Oribe Alves Júnior, Maria da Penha Nardi, Paulo Sérgio Rodrigues Moura, Rui Vieira de Souza, Agostinho Castelo Branco Filho, Wilson Neves de Oliveira.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



SEMUSA
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

Antecipar-se a resolução de fatos que venham, eventualmente, a afetar a relação contratual, a saber a relação contratual, a exemplo de greves, problemas na entrega de materiais, chuvas, fim de prazo, entre outros;

Notificar o Prestador de serviços formalmente, nos casos de ocorrências importantes que afetem a execução, dando-lhe prazo para resposta e acompanhamento do condão até sua devida solução;

Realizar a afiliação financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento fiscal;

Encaminhar a Nota Fiscal ao Gestor, após a medição e conferência dos serviços, em tempo hábil, para que este realize a verificação da documentação enviada juntamente com a do pagamento, com vistas a evitar a incidência de multas por atrasos;

Solicitar a contratação, quando necessário, a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens e/ou instalações, sob pena de multa e outras penalidades de Administração;

Determinar que o contratado dê início a correção dos defeitos ou não conformidades constatadas durante a execução do objeto, ou após o recebimento provisório, ficando o prazo para o respectivo término, ficando a contratada obrigada a corresponder às exatas exigências do objeto contratado, sob pena de multa e outras penalidades;

Comunicar formalmente com antecedência suficiente quando o Fiscal estiver impedido de continuar com esta atribuição, a fim de que o substituto se assumira, se o impedimento for permanente, deverá ser justificado, sendo encaminhado a autoridade competente;

Solicitar a substituição competente, quando necessário, mediante justificativa, o apoio de outro servidor ou técnico para auxiliar na fiscalização técnica ou administrativa do contrato;

Providenciar inclusão de relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável;

Verificar divergência entre valores medidos ou declarados e os efetivamente recolhidos pela empresa a título de ISSQN;

Art.2º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº160/GAB/SEMUSA/2022, Portaria nº150/GAB/SEMUSA/2022, Portaria nº138/GAB/SEMUSA/2022, Portaria nº137/GAB/SEMUSA/2022, Portaria nº136/GAB/SEMUSA/2022, Portaria nº127/GAB/SEMUSA/2022, Portaria nº125/GAB/SEMUSA/2022, Portaria nº122/GAB/SEMUSA/2022.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.


Ji-Paraná, RO, 09 de Setembro de 2022.




WALMIR DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
D.O. nº 584/GAB/PM/JP/2021

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupú - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4184 / 3416-4177 - Ramal 221 - CNPJ 19.122.073/0001-73
email: semusajp@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SRP/SUPECOL/2022


PREGÃO ELETRÔNICO N. 0126/SUPECOL/PMJP/RO/2022
PROCESSO: N. 1 - 1196/2022 - VOL. I - SEMED.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022, Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Para Eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossa sépticas conforme condições, quantidade e especificações descritas, no edital e seus anexos, conforme Termo de Referência e Anexos, fls.158/171 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 0126/SUPECOL/PMJP/RO/2022, (ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DESTINADAS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI MEDIANTE A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% fls. 147/177.


Empresas Detentora do Registro: BRAGA E FIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 11.838.853/0002-02, situada na Avenida Marechal Rondon, 2878, Bairro Dois de abril - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3422 6353 / 3423 1435 / 98425 8097/ 98467 9555/ 99947 1857, e-mail (bragafimlidame@hotmail.com) / vendermaisconsultoria@gmail.com), neste ato representada pelo Senhora Ceziane Franciso Braga, brasileira, solteira, comerciante, inscrito no RG 623.653 e CPF 619.579.092-34, (fls. 222,223).

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupú - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Hevilyen Maria Cabral de Lima Jardim, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 0126/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DA Para Eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossa sépticas, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 158/171; Solicitação de material, fls. 109; Cotação de preço, fls. 111/125; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 35; Minuta do Edital, fls. 128/144; Parecer Jurídico nº 538/PGM/PMJP/2022, fls. 148/157; Aviso e Edital de

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupú - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIAS:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Da Prestação dos Serviços - A contratada deverá observar todas as exigências previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.1.2- Conforme Cronograma deve ser executada a limpeza total das fossas sépticas no Prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis

5.3 - As comunicações oficiais referentes a contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válida as enviadas em e-mail incluído na proposta/habilitação apresentados pela detentora;


5.3.1 - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupú - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

PORTARIA Nº. 0108/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022.

“ Revoga portaria nº.040/2022 e nomeia membros da Comissão para conferir, fiscalizar, receber e certificar, os materiais de (Consumo Diversos) adquirido pela SEMOSP, que serão utilizados em diversos serviços e atividade desta secretaria ”.

DIEGO ANDRÉ ALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-Interino do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais.

RESOLVE:

Art.1º- Considerando a necessidade de conferência no recebimento dos bens de consumo e serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos estabelece a Comissão para conferir, receber e certificar os materiais diversos adquiridos pela SEMOSP, que serão utilizados em diversos serviços e atividade desta secretaria.


Art.2º- A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeado e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Narciso de Souza Neto - Matrícula 11616
Edmilson De Almeida - Matrícula 10688
Walcilino Galvão Gonçalves Matrícula 97117
Edilson Alves Vieira- Matrícula 96285
Orli Bento Nogueira - Matrícula 1126
Amarildo Pereira - Matrícula 1519
Francisco de Souza Soares - Matrícula 95914
Ronaires Teixeira de Aguiar - Matrícula 94888
Edison Godoi de Lima - Matrícula 95686
Renato Ferreira da Silva Almeida - Matrícula 94830
Maria de Lourdes C. Silva - Matrícula 00129
Odair Berger - Matrícula 97786
Agen Nunes Fonseca - Matrícula 95756


Art.3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de Setembro de 2022.

Ji-Paraná, aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.



DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
D.O. nº 2704/GAB/PM/JP/2022.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0126/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 177/200; Publicações, 202/209; Proposta, fls. 119,120; Habilitação, fls. 222/278; Resultado por fornecedor do Pregão, fls.280; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0126/2022(SRP) de 31/08/2022, fls.282/285; Parecer Jurídico nº 903/PGM/PMJP/2022, fls.290,291; Termo de Adjudicação, fls. 286 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 0126/2022 de 09/09/2022, fls. 296,297.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Para Eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossa sépticas conforme condições, quantidade e especificações descritas por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições dos materiais e/ou serviços decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

a) Descrição do material requisitado e quantidade;

b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;

c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

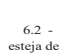
b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupú - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

2



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 - Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 067/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupú - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

5

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de acordo com o Termo de Dispensa de Licitação feito pela Comissão Permanente de Licitação CPL (ID 21217 e 21244), do Parecer da Procuradoria (ID 21446), e do Controle Interno (ID 21475) do respectivo Processo nº 72/2022, homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o presente feito na forma realizada, adjudicando o presente objeto, **O.C. VIEIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA, sob CNPJ nº 40.048.607/0001-66, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos)**, tudo conforme descrito nos autos, conforme art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.


Palácio Abel Neves,13 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

WELINTON POGGERE GÓES DA FONSECA
Presidente CMJP

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupú - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

3



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS e quando for o caso de processo comum, anotará em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.


4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupú - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

3



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - As empresas Contratadas, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de: 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a"; 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias; 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c"; 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena: Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

Por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

Por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupú - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

6



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de prego, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descumprimento no SICAF e nos

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhar a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em caso de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município,

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município,

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ariele Fernandes Alves
Assistente de Ata de Registro de Preço
Dec. 3189 de 12 de agosto de 2022

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

Hevileny M. C. de Lima Jardim
Superintendente da SUPECOL
Dec. 2936 de 01 de agosto de 2022

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BRAGA E FIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 11.838.853/0002-02, situada na Avenida Marechal Rondon, 2878, Bairro Dois de abril - Ji-Paraná/RO. (fone: 69 3422 6353 / 3423 1435 / 98425 8097/ 98467 9555/ 99947 1857, e-mail (bragaefimldame@hotmail.com / vendermaisconsultoria@gmail.com), neste ato representada pela Senhora **Geziane Francisco Braga**, brasileira, solteira, comerciante, inscrito no RG 623.653 e CPF 619.579.092-34, (fls. 222,223), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a eventual e futura Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossa sépticas conforme, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ji-Paraná (fls.35), segundo descrito nos Termos de Referência, fls. 158/171, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0126/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 177/200, Do Processo Administrativo n. 1-1196/2022 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 067/SRP/SUPECOL/2022**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que os serviços/equipamentos deverão ser executados e entregues no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho/requisição, conforme Edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2022.

BRAGA E FIM LTDA,
CNPJ nº 11.838.853/0002-02,

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000252/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 126

Proc. Administrativo 1-1196/2022

Nº Controle Ata : 067/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 12/09/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossas sépticas, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 12/09/2023

Fornecedor / Proponente : 6671 -BRAGA E FIM LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	055.002.551	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M ³ : BRAGA E FIM LTDA para atendimento a estabelecimentos na área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais de recursos hídricos e resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional n° 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	SÇ	0	306	560,00	171.360,00	0	0	306	171.360,00
2	055.002.551	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M ³ : BRAGA E FIM LTDA para atendimento a estabelecimentos na área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais de recursos hídricos e resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional n° 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	SÇ	0	102	560,00	57.120,00	0	0	102	57.120,00
3	055.002.552	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M ³ : BRAGA E FIM LTDA para atendimento a estabelecimentos na área rural, com distância de até 25km do perímetro da área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais de recursos hídricos e resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional n° 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	SÇ	0	36	1.215,00	43.740,00	0	0	36	43.740,00
4	055.002.553	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M ³ : BRAGA E FIM LTDA para atendimento a estabelecimentos na área rural, com distâncias que variam de 26 a 45km do perímetro da área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais de recursos hídricos e resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional n° 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	SÇ	0	36	1.411,00	50.796,00	0	0	36	50.796,00
5	055.002.554	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M ³ : BRAGA E FIM LTDA para atendimento a estabelecimentos na área rural, com distâncias que variam de 46 a 56km do perímetro da área urbana, sendo coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários, com devido manifesto de descarte de efluentes, conforme leis ambientais de recursos hídricos e resolução CONAMA 357/2005, 430/2011 e Lei Nacional n° 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	SÇ	0	36	1.585,00	57.060,00	0	0	36	57.060,00

Total (Por Fornecedor) : R\$380.076,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 380.076,00

Saldo Total: 380.076,00

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade